**LEI N° 579/15, DE 09 DE JUNHO DE 2015.**

**Altera o inciso VI e acrescenta o inciso VIII ao Art. 2° da Lei 363/2007 que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** O inciso VI do art. 2° da Lei 363 de 18 de dezembro de 2007, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB , passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°...........................................................................................................

VI) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 ( um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

**Art. 2°** Acrescenta o inciso VII ao Art. 2° da Lei 363 de 18 de dezembro de 2007, que trata da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB , passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°...........................................................................................................

VII) 1 ( um) representante do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Bárbara do Monte Verde, 09 de junho de 2015.

**Fábio Nogueira Machado**

**Prefeito Municipal**